



**Euro-Latin American Parliamentary Assembly
Assemblée Parlementaire Euro-Latino Américaine
Asamblea Parlamentaria Euro-Latinoamericana
Assembleia Parlamentar Euro-Latino-Americana**



ASSEMBLEIA PARLAMENTAR EURO-LATINO-AMERICANA

**Comissão dos Assuntos Sociais, Intercâmbios Humanos, Meio Ambiente,
Educação e Cultura**

5 de Outubro de 2009

PROVISÓRIO

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Combater as alterações climáticas em conjunto: para uma estratégia coordenada da UE e da ALC no quadro das negociações sobre a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas (CQNUAC)

Co-relator PE: Peter Liese

Co-relator LA: Carlos Baraibar (Parlatino)

Combater as alterações climáticas em conjunto: para uma estratégia coordenada da UE e da ALC no quadro das negociações sobre a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas (CQNUAC)

A Assembleia Parlamentar Euro-Latino-Americana,

- Tendo em conta as declarações produzidas nas cinco Cimeiras de Chefes de Estado e de Governo da América Latina, das Caraíbas e da União Europeia, realizadas, respectivamente, no Rio de Janeiro (28-29 de Junho de 1999), em Madrid (17-18 de Maio de 2002), em Guadalajara (28-29 de Maio de 2004), em Viena (11-13 Maio de 2006) e em Lima (15-17 de Maio de 2008),
 - Tendo em conta a resolução do Parlamento Europeu sobre as alterações climáticas, de 14 de Fevereiro de 2007,
 - Tendo em conta a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas (CQNUAC, 1992) e respectivo Protocolo de Quioto sobre as Alterações Climáticas (11 de Dezembro de 1997),
 - Tendo em conta a Terceira Conferência das Partes (COP 13) na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas (CQNUAC) e a Terceira Conferência das Partes, ou Reunião das Partes, do Protocolo de Quioto (COP / MOP 3), realizadas em Bali, na Indonésia, de 3 a 15 de Dezembro de 2007,
 - Tendo em conta as conclusões do Quarto Relatório de Avaliação (RA4) do Painel Intergovernamental sobre Alterações Climáticas (PIAC), publicado na cidade espanhola de Valência, em 17 de Novembro de 2007, e outros estudos encomendados por Governos nacionais, ou elaborados por outros organismos das Nações Unidas,
 - Tendo em conta o Pacote sobre o Clima e a Energia da UE, aprovado pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho em Dezembro de 2008,
 - Tendo em conta o artigo 16.º do seu Regimento,
- A. Considerando que o resultado final da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas deverá prever a estabilização da concentração na atmosfera de gases com efeito estufa a um nível que impeça uma perigosa interferência antrópogénica [quer dizer, gerada por seres humanos] no sistema climático,
- B. Considerando que, segundo um estudo independente, as alterações climáticas são a causa de mais de 300 000 mortes por ano; que quase 99% dessas mortes e 98% dos casos de pessoas gravemente afectadas se registam nos países em desenvolvimento; e que 90% dos prejuízos económicos decorrentes das alterações climáticas afectam os países em desenvolvimento,¹
- C. Considerando que alguns dos países da América Latina, como as Honduras e o Perú, integram o grupo dos três países do mundo mais vulneráveis às alterações climáticas, a par do Bangladesh,
1. Sublinha que a atenuação das alterações climáticas é uma das questões mais relevantes para a Humanidade, se não a mais relevante, e que é crucial para o futuro do planeta, para

¹ *Human Impact Report: Climate Change — The Anatomy of a Silent Crisis* (publicado pelo Fórum Humanitário Mundial — Genebra 2009).

- o mundo natural e para a própria Humanidade que se alcancem resultados palpáveis nas negociações internacionais em curso;
2. Considera que a Parceria Estratégica Bi-Regional UE-ALC e todos os membros que a integram devem fazer da atenuação das alterações climáticas uma prioridade da sua agenda política, a fim de evitarem a ocorrência de uma grande catástrofe climática durante este século;
 3. Considera que os Deputados nacionais e regionais devem ser cooptados para este processo; considera que os membros da Assembleia Parlamentar Euro-Latino-Americana (EUROLAT) devem comprometer-se em centrar os seus esforços num desfecho positivo das negociações internacionais e na rigorosa aplicação das respectivas decisões;
 4. Rejeita os conceitos de malthusianismo e de neo-malthusianismo e sublinha que a solução reside no investimento em eficiência energética, nas energias renováveis e numa mudança do comportamento humano;
 5. Salaria que a crise económica e financeira não deve ser usada como desculpa para não se tomarem medidas de atenuação das alterações climáticas, uma vez que a inação e o fracasso das negociações internacionais levariam a uma crise de longo prazo muito mais profunda e duradoura — e não só de carácter económico; considera, ao invés, que a crise económica deve ser utilizada como um estímulo para se investir na eficiência energética, nas energias renováveis e em tecnologias actuais, capazes de criar empregos, promover o crescimento sustentável e reduzir as emissões de gases com efeito estufa;
 6. Realça que o Painel Internacional sobre as Alterações Climáticas (PIAC) elaborou uma estimativa, segundo a qual as emissões deverão diminuir até 2015 e terão de continuar a diminuir, até atingirem um valor 50% a 85% inferior ao das emissões actuais até ao ano de 2050¹;
 7. Sublinha que o PIAC concluiu que, por comparação com os valores de 1990, as emissões dos países industrializados devem ser imperativamente reduzidas entre 25 e 40% até 2020 e entre 80 e 95% até 2050, tendo de haver um desvio considerável no que diz respeito aos valores de base nos casos da América Latina, do Médio Oriente e dos pontos da Ásia onde vigoram economias centralmente planificadas²;
 8. Frisa que a meta para 2020 se reveste de uma importância crucial, uma vez que, caso as emissões aumentassem em demasia, os “pontos de ruptura” do clima poderiam ser excedidos de tal maneira, que as gerações futuras seriam incapazes de controlar as alterações climáticas, por muito que o tentassem;
 9. Congratula-se com os tremendos esforços feitos por alguns países latino-americanos na luta contra as alterações climáticas; regozija-se, em particular, com o exemplo dado pelo compromisso de redução drástica as emissões de CO₂ assumido pela Costa Rica, a fim de poder vir a ser o primeiro país em desenvolvimento a tornar-se neutro do ponto de vista das emissões de carbono até 2021, com o exemplo do recente compromisso do México para reduzir, até 2050, as emissões de gases com efeito de estufa para metade dos níveis de 2002, bem como com os esforços do Governo do Brasil, consubstanciados no Plano Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), de Dezembro de 2008, que visam reduzir ainda mais as emissões “per capita” e eliminar a perda líquida da cobertura florestal brasileira até 2015;

¹ Contribuição do Grupo de Trabalho III para o Quarto Relatório de Avaliação do Painel Internacional sobre as Alterações Climáticas (PIAC).

² Ibid.

10. Salaria que o Pacote Clima e Energia da UE, que inclui a opção de se concretizar a meta de redução de 30% relativamente aos valores de 1990, caso outros países desenvolvam esforços comparáveis, continua a ser a mais ambiciosa de todas as que foram propostas pelos países industrializados;
11. Convida as outras partes da CQNUAC e, em especial, os Estados Unidos, a Índia, a China e a Rússia, a seguirem o exemplo da Costa Rica, do México, do Brasil e da União Europeia;
12. Salaria que, apesar de o acordo sobre a atenuação das alterações climáticas ser, de todas, a tarefa mais importante e motivadora, tal acordo de âmbito internacional não pode deixar de incluir a correspondente transferência de recursos financeiros dos países industrializados e dos países emergentes, a fim de que, nomeadamente, os países menos desenvolvidos e os pequenos Estados insulares possam levar a cabo os seus esforços de atenuação e adaptação;
13. Congratula-se, por esse motivo, com as propostas concretas para se gerarem os fundos necessários apresentadas pelo México, pela Noruega, pela Dinamarca e pela Comissão Europeia;
14. Sublinha que, tanto a aviação internacional, como o transporte marítimo, têm de ser integrados no acordo internacional no âmbito da CQNUAC; tal acordo deve incluir metas idênticas de redução obrigatória para os países industrializados, havendo que distribuir uma quantidade significativa de subsídios por leilão, o que permitirá gerar fundos adicionais para a atenuação das alterações climáticas e para a adaptação, em particular, dos países menos desenvolvidos e dos pequenos estados insulares;
15. Recomenda que a distribuição de recursos financeiros no âmbito da CQNUAC deva inspirar-se nos princípios e orientações existentes na cooperação para o desenvolvimento, como é o caso da boa governação; mais especificamente, o controlo democrático das transferências financeiras reveste-se de uma importância decisiva;
16. Considera que uma das vertentes essenciais do acordo internacional deverá consistir em pôr cobro à desflorestação global até 2020 e em proibir o corte ilegal de madeira;
17. Solicita que a Parceria Estratégica Bi-Regional UE-ALC sirva como um quadro de negociações conducente a um mercado de carbono global integrado para o comércio de emissões; o primeiro passo nesse sentido deverá ser a criação de um Regime de Comércio de Licenças de Emissão UE-América Latina — se possível, com a inclusão dos Estados Unidos da América;
18. Propõe que a Parceria Estratégica Bi-Regional UE-ALC deva trabalhar a fim de criar normas mútuas de produção de biocombustíveis, a par do certificado de qualidade do produto; deve também ser incentivado o estabelecimento de parcerias entre os importadores europeus e os exportadores da América Latina e das Caraíbas; há que apoiar os Governos a estabelecer políticas de biocombustíveis, dando prioridade à protecção dos trabalhadores, dos povos indígenas, dos Direitos Humanos e do bem-estar dos países em desenvolvimento;
19. Recomenda que a Parceria Estratégica Bi-Regional UE-ALC trabalhe em prol do processo de harmonização de todos os restantes acordos de carácter multilateral com o Acordo Internacional sobre as Alterações Climáticas, alcançado em Copenhaga, em Dezembro de 2009;

*

* *

20. Encarrega os seus Co-Presidentes de transmitir a presente Resolução ao Conselho da União Europeia e à Comissão Europeia, aos Parlamentos dos Estados-Membros da União Europeia e de todos os países da América Latina e das Caraíbas, ao Parlamento Latino-Americano, ao Parlamento Centro-Americano, ao Parlamento Andino, ao Parlamento do Mercosul, ao Secretariado do Sistema de Integração da América Central, à CARICOM, ao Secretariado da Comunidade Andina, ao Comité dos Representantes Permanentes do Mercosul, ao Secretariado Permanente do Sistema Económico Latino-Americano e ao Secretariado da CQNUAC.